



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Regido pelas leis N^{os}: 12.232/10, 4.680/65 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Data do recebimento dos envelopes n^o 01,02,03,04: dia 10/04/2015 às 11h00min

Local da reunião: na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa, PB.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal de Sousa, inscrito no CNPJ sob o n^o 12.722.930/0003-38, estabelecido na Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa, PB, leva ao conhecimento de todos que promoverá Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei n^o 8666/93 e alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS que neste transcreve.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet e outros, podendo ser desenvolvidas atividades conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

- 1) Mecanismos de Marketing direto
- 2) Veiculação em emissora de Rádio, nas frequências AM e FM no mínimo em uma de cada, de sessões do período ordinário, nas terças e quintas feiras, como prevê seu calendário, podendo atender demanda de sessões extraordinárias e solenes desde que informadas com pelo menos 24 horas de antecedência.
- 3) Suporte no desenvolvimento de programação semanal de prestação de contas das ações legislativas do contratante;
- 4) Responsabilidade na criação de layouts para revistas, periódicos impressos ou eletrônicos, informativos ou semelhantes que veiculem as ações do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO/ CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os licitantes no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que não esteja sob procedimento de falência, nem empresas sob sistema de consórcio, também ficam proibidas as que estejam sob penalidade administrativa como declaração de inidoneidade, além das proibições legais

As empresas podem ser representadas, no procedimento por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida (conforme anexo) mais cópia do contrato social que demonstre ter realmente poderes quem o outorgou. Em se tratando de proprietário cópia do contrato social ou equivalente que demonstre poderes para tanto. As cópias devem estar devidamente autenticadas.

O credenciamento deverá estar fora dos envelopes até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração contratual e ou Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, e CPF do Representante Legal da Empresa.

2.2.2 – Certidão Conjunta de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Critério Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

2.2.5 – Prova de Regularidade Trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

2.3 - DECLARAÇÕES

2.5.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital

2.5.2 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo I deste edital

2.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA

BRIEFING e trabalhos realizados

OBSERVAÇÃO:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, que será analisada pela própria CPL agindo como comissão Técnica, de acordo com o art. 10, §10, da lei 12.232/10.

Invólucro nº 1

3.2 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela Câmara.

BRIEFING



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Projeto deve apresentar elevado grau de aplicabilidade, trazer de maneira objetiva o eixo central da peça publicitária que se deseja criar e contemplar todos os produtos mencionados, ainda deve fazer a exposição de idéias preliminares para o desenvolvimento de ações durante o ano e recursos que possam agregar valor aos itens mencionados. A agência interessada deverá apresentar com clareza e concisão o objeto descrito e ilustrar por exposição de fácil compreensão toda sua apresentação.

3.3 - O invólucro padronizado entregue aos convidados junto com edital, aos interessados que queiram participar deverá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, na sede da Câmara Municipal.

3.4 - O invólucro padronizado será entregue à agência que o solicite formalmente.

3.5 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.5.1 O plano de comunicação, BRIEFING, será padronizado para todos os licitantes que deverão obedecer as seguintes regras:

- a) Quanto a tamanho deverá usar papel A4;
- b) Quanto a fontes tipográficas deverá ser usada a Times New Roman;
- c) O espaçamento de parágrafos de 10;

3.6 - Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

TABELA 1

Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO da proposta técnica invólucro nº 1, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Item	Descrição	Pontuação
1	raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	10
2	estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;	10
3	ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	10
4	estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	10

Invólucro nº 2

3.7 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação-Publicitária, BRIEFING – **Via Identificada**.

3.8 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 02
- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
- TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

3.9 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Invólucro nº 3

3.10 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados outros documentos que sejam necessários para embasarem a proposta técnica.

3.11 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 03
- OUTROS DOCUMENTOS
- TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

3.12 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.13 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.13.1 – De acordo com o Art. 6º da lei 12.232/2010, inciso x, a apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º da mesma lei, presente quanto ao conteúdo do invólucro nº 3, poderão os concorrentes inserir no máximo 3 (três) páginas de texto, com no máximo 02 (dois) modelos de trabalhos, incluindo DVD ou CD elaborados por eles para seus clientes com as respectivas datas de cada elaboração desses trabalhos, e onde foram veiculados, distribuídos, exibidos e/ou expostos tais peças. Em suma são modelos do trabalho de cada empresa.

TABELA 2

Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO da proposta técnica invólucro nº 3, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010

Item	Descrição	Pontuação
1	raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;	2,5
2	estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável	2,5



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

	pela licitação;	
3	ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	2,5
4	estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	2,5

PROPOSTA DE PREÇO

3.14 - A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4. A valoração do preço dar-se-á referente aos serviços prestados quanto a criação, desenvolvimento planejamento. O peso da proposta de preço será de 50%.

3.15 - Preço global - os preços deverão ser cotados em reais, tendo como limite máximo o valor de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais). Modelo de proposta anexo III deste edital

Esse valor é estimado podendo não ser utilizado na totalidade, uma vez que o objeto desta licitação comporta várias possibilidades de serem executadas ou não de acordo com a necessidade do órgão licitador.

Invólucro nº 4

3.16 -O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVÓLUCRO Nº 04
- PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

3.17 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

TABELA 3

Tabela de valores para pontuação na avaliação do preço proposto

Proposta entre R\$ 82.700,00 e 75.500	30 pontos
Proposta entre R\$ 75.499 e 65.500	40 pontos
Proposta abaixo de 65.499	50 pontos

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.18 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constituirá em cópia igual da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.19 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.20 - Validade da proposta – mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope de proposta.

3.21 - Também serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório, aquelas que apresentem valor global superior ao limite de estabelecido neste edital e aquelas manifestamente inexequíveis, na forma do §1º, do art.48 da Lei 8666/93.

CAPÍTULO IV - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

4.1 - Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

4.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- INVÓLUCRO Nº 05
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

4.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.5- Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação elencada no item 2 deste edital.

CAPÍTULO V – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, de acordo com o art. 10, da lei 12.232/10, publicada em imprensa oficial e escolhida por sorteio.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.2 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

6.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

6.5 - O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

6.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.9 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30(trinta) dias úteis, contados do encerramento deste processo – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

6.10 - A primeira sessão pública será realizada as 11:00 horas do dia 10 de abril de 2015, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal se reunirá na Câmara sito na Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes.
- b) Os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, serão entregues por apenas um dos representantes presentes, escolhido por todos.
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

6.11 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais

6.17 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.18 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

6.19 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

6.20 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) análise individualizada e julgamento, pela **Comissão Técnica, das vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) elaboração pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso
- c) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, do Invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital, se existir;

6.21 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos; a Comissão Permanente de Licitação ainda atribuirá pontuação a cada quesito ou sub quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas.

6.22 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

6.23 – o resultado da proposta nº 01 e 03 serão publicados no quadro de aviso, sendo o resultado do invólucro nº 01 classificado por ordem de abertura como empresas: A, B e C, onde só se conhecerá quais serão na segunda sessão na abertura do invólucro nº 02. O resultado do invólucro nº 03 já será dado com o nome respectivo de cada empresa uma vez que as mesmas estarão identificadas.

Segunda Sessão

6.24 - Após o julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) juntamente com as atas e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final da ata;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso de empate;
- g) informar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação

Caso haja manifestação de recurso quanto ao resultado geral da proposta técnica será marcada e publicada a Terceira sessão caso não a sessão prosseguirá de acordo com o art. 43 da lei 8.666/93.

Terceira Sessão

6.25 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a PROPOSTA DE PREÇO, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 3 (três) agências;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou a que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Encerrada a sessão será aberto prazo e marcada a próxima sessão para entrega pelas empresas classificadas na fase da proposta dos invólucros nº 05 quanto à habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Quarta Sessão

6.26 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:

e1) resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja desistência expressa pelos presentes, havendo desistência expressa dos licitantes não será necessário o aguardo desse prazo

e3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Os envelopes de habilitação, presente no invólucro nº 05 só serão recebidos das empresas classificadas pelo julgamento das propostas.

JULGAMENTO

6.27 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta TOMADA DE PREÇO e ofertar a melhor técnica e o menor preço conforme o art. 46, §2, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

6.28 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

O julgamento final será declarado vencedor quem obtiver o maior resultado em pontuação da soma entre as tabelas de técnica e preço.

RESULTADO VENCEDOR = P.TABELA 1 + P.TABELA 2 + P.TABELA 3
R. VENCEDOR = 40 + 10 + 50 = 100 (TOTAL MÁXIMO)

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

7.1. -O fornecimento do produto, deverá ser realizado conforme solicitado por esse órgão licitante.

7.2. -O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado no mês seguinte, conforme a demanda e a entrega correta, completa e testada do produto/serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, na sede da Câmara Municipal, via cheque nominal, ou transferência bancária a CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão no orçamento 2015, elemento de despesa 339039.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. -O Câmara Municipal de Sousa, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2. -O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação e Técnica deverá ser homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.3. -Compete a Comissão de Licitação, além da abertura dos invólucros, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

10.1.- Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;

10.2. - Advertência por escrito;

10.3 - Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública e observadas as disposições legais;

10.4. -Suspensão do direito de participar em licitações na Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. - Declaração de idoneidade para licitar na Administração pública publicado em Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Observação:

- As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão permanente de Licitação caberá recursos de acordo como artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Sousa-PB, 04 de março de 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2015.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**A Câmara Municipal de Sousa
Comissão Permanente de Licitação**

1) letra “a” do item 3.1.3

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 3.1.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2015.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
quando representado por terceiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a).....,portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

Local e Data

Assinatura do sócio da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2015.

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Sousa Comissão Permanente de Licitação

1. Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet e outros, relativa ao TOMADA DE PREÇO 01/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma
2. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a câmara fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação e de seus Anexos e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

cidade, (UF), data

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2015.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.930/0003-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Aldeone Abrantes, engenheiro agrônomo, casado, residente a Rua Félix sucupira de Queiroga, nº 03, Jardins, Sousa-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada “CONTRATADA”, em razão da homologação da licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet e outros, consistente na realização dos trabalhos especificados nos itens a seguir indicados, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- (a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- (b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- (c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

(c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

(d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

(e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

(f) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

(g) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.

(h) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.

(i) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

(j) É obrigação da contratada se fazer presente por meio de representante diariamente diante das necessidades do contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015, que passa a fazer parte integrante deste ajuste

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço prestado até o mês seguinte, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3. O não pagamento do valor mensal no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

- correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e,
- multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, nos locais determinados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pelo Assessor de Comunicação e Diretoria.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

3.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva fatura, a folha de pagamento do mês imediatamente anterior e do GFIP, bem como guia de previdência social relativa ao mês do pagamento e cópia autenticada relativa aos recolhimentos do mês anterior. guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a relação nominal dos empregados e respectivos valores recolhidos; guia de recolhimento de INSS; cópia da folha de pagamento constando os nomes dos funcionários que prestam serviços à empresa.

3.6. Fica expressamente determinado que o descumprimento do disposto no item 3.5 desta Cláusula implicará na imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a utilizar este valor para quitar verbas, de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por aditivo conforme a lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada:

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos no orçamento 2015, elemento de despesa 33.90.39.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

7.1.No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2.A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo

8.3.O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos

8.4.Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile, e-mail, confirmando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

9.1.O Presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1.Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca de Sousa, Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02(duas) testemunhas que também o subscrevem.
Sousa, PB, ____ de _____ 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação como atividade em rádios, internet e outros, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa.

ABERTURA: 10/04/2015 às 08h30

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na sede da Câmara Municipal, em todos os dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB.

Sousa- PB, 05 de março de 2015

Francisco Estrela Dantas

PRESIDENTE DA CPL/CMS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: EDITAL DO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015

FORNECEDOR _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em ____ de _____ de 2015.

Carimbo/assinatura